

**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024**  
**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote**  
**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **10 de outubro de 2024**, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> realizará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a aquisição conforme descrito no item 1. Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, conforme descrição que segue:

| Item                  | Quant. | Unid. | Descrição do bem                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Lote 1: LOTE 1</b> |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1                     | 6      | UN    | MESAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO DE 1,20 M, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                                       |
| 2                     | 5      | UN    | FLOREIRAS DIVISÓRIA DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, EM MDF PAU FERRO, COM ARMÁRIO INTERNO E PRATELEIRA, PORTAS DE CORRER E ESTRUTURA EXTERNAS EM METALON PRETO FOSCO.                                                                                                                             |
| 3                     | 1      | UN    | DETALHE EM PÓRTICO AMADEIRADO RIPADO 5X2, EM MDF PAU FERRO, TANTO X TANTO, NA ENTRADA DO PLENÁRIO E SOBRE AS ESTAÇÕES DE TRABALHO NOVAS, FIXADO NO TETO E NA PAREDE LATERAL (JANELA) COM GUIAS DE MADEIRA.                                                                                 |
| 4                     | 1      | UN    | MESA RECEPÇÃO EM FORMATO DE L, COM CANTO ARREDONDADO, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO MÓVEL DE RODÍZIOS                                                                                                                                                                                       |
| 5                     | 1      | UN    | ESPAÇO DE APOIO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM CABINE FECHADA COM DIVISÓRIA LEVE EM PVC, METADE EM VIDRO COM ADESIVO PERFURADO, COM MESA DE TRABALHO EM FORMATO DE L COM CANTO ARREDONDADO, LOCAL PARA MESA DE SOM E GAVETEIRO COM RODÍZIOS E GAVETEIRO PADRÃO PARA TODAS AS MESAS         |
| 6                     | 2      | UN    | MESAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO DOS ASSESSORES DE 1,20X1,50 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS |
| 7                     | 1      | UN    | BALCÃO DE APOIO ÀS MESAS DE TRABALHO DOS ASSESSORES E PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, EM MDF BRANCO, COM PRATELEIRA INTERNA E PORTAS DE CORRER COM PUXADORES MODELO CAVA METÁLICA E GAVETEIROS FIXOS, COM 4 GAVETAS DE PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA                                       |
| 8                     | 1      | UN    | MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO DE 1,20X1,50 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                 |
| 9                     | 1      | UN    | MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO DE 1,80X2,00 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                 |

|    |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | 1 | UN | ARMÁRIO AÉREO EM L, EM MDF BRANCO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, COM NICHOS E PRATELEIRAS PARA MATERIAIS ESPECÍFICOS, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA                                                                                                                                                                     |
| 11 | 2 | UN | MESAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO DOS ASSESSORES DE 1,50X1,90 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                    |
| 12 | 1 | UN | ARMÁRIO ALTO EM L EM MDF BRANCO, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS COM NICHOS E PRATELEIRAS DE MEDIDAS ESPECÍFICAS, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR MODELO CAVA, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E IMPRESSORA                                                                                                                                      |
| 13 | 1 | UN | BALCÃO INFERIOR COZINHA EM MDF BRANCO COM 4 GAVETAS E 2 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CAVA METÁLICA, LOCAL INTERNO PARA LIXEIRA EMBUTIDA, TAMPO DA PIA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO EM L, COM ÁREA MOLHADA E RECORTE PARA CUBA DE INOX ACETINADA E TORNEIRA CROMADA, E EXTENSÃO PARA BANCADA DE REFEIÇÕES COM BANQUETAS ABAIXO DA BANCADA |
| 14 | 1 | UN | BALCÃO AÉREO COZINHA EM MDF BRANCO, COM PRATELEIRA INTERNA, 2 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E 1 PORTA BASCULANTE ACIMA DO NICHOS DO MICRO-ONDAS EXISTENTE                                                                                                                                                                   |
| 15 | 1 | UN | ARMÁRIO VERTICAL PARA MATERIAIS DE LIMPEZA, VASSOURAS E RODO, EM MDF BRANCO, COM PORTA DE GIRO E PUXADOR ALÇA                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16 | 1 | UN | ARMÁRIO AÉREO FIXADO NA PAREDE LATERAL ESQUERDA, ALTURA ACIMA DA PORTA, COM PORTAS BASCULANTES, PUXADORES MODELO CAVA METÁLICA                                                                                                                                                                                                                |
| 17 | 1 | UN | PAREDE DIVISÓRIA EM MDF BRANCO 5MM, COM VIDRO FIXO NA PARTE SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 18 | 1 | UN | PORTA DE CORRER DE ACESSO A COPA TAMANHO 80CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 19 | 1 | UN | MESA DE REUNIÕES EM FORMATO DE U, EM MDF 6MM, PROJETADA EM 3 MÓDULOS SEPARADOS PARA ACOMODAR ATÉ 9 PESSOAS                                                                                                                                                                                                                                    |
| 20 | 2 | UN | DETALHE EM CHAPA DE MDF 20MM CUMARU NAS LATERIAS DA SALA, ALTURA 1 METRO, AFASTADO DA PAREDE DE 5 CM COM ILUMINAÇÃO EM LED 3000K                                                                                                                                                                                                              |
| 21 | 1 | UN | PAINEL TV RIPADO 5X2, EM MDF CUMARU, MEDIDAS 2,16X2,10 M, COM AFASTAMENTO PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO DA TV                                                                                                                                                                                                                                       |
| 22 | 2 | UN | MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO DE 1,20X1,50 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                                    |

1.2. Deverá ser feita a conferência das medidas "IN LOCO" com agendamento prévio, no endereço indicado pela Câmara Municipal de Vereadores, antes da execução do objeto licitado.

1.2.1 O prazo para início dos serviços de medição "in loco" (mobilização e conferência no local antes da execução) será de, no máximo, 3 (três) dias úteis após a finalização do Processo Licitatório.

1.3. Os itens relativos ao Projeto 01 (Plenário, Presidência, Assessoria Jurídica e Sala de impressoras) deverão ser entregues e instalados pela licitante no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Compra. Já os itens relativos ao Projeto 01 (Administrativo/Contabilidade) e Projeto 02 (Copa e Sala de Reuniões) deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o recebimento das respectivas Ordens de Compra.

1.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras.

1.5 Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação de possíveis resíduos.

1.6 O objeto será entregue na Câmara Municipal de Vereadores – Rua Balduino Schneider, nº 375 – Centro de Horizontina/RS.

1.7 A empresa deverá planejar, orçar e executar os móveis tendo como base as dimensões, e modelos indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõe a execução total dos serviços previstos para o objeto bem como sua instalação no local.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no período das 09h00min horas do dia 27 de setembro de 2024 até 09h00min do dia 10 de outubro de 2024 (horário de Brasília)**, observando o item 1 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1. deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – **PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2024**, com a indicação completa do produto ofertado, devendo ser formulada com valores unitários por item e total por item, incluindo MARCA em conformidade com as descrições constantes no edital.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

##### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

##### **5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

##### **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

h) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.3. e 3.2.4. deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1. e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**.

12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 12.1., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.11. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.12. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DO RECURSO**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O período da vigência deste contrato será de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do mesmo, nos termos do art. 106 § 2º da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

16.2. A cada aniversário do contrato e, em cada prorrogação de vigência contratual anual, será efetuada a revisão dos preços a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato, tendo como indexador o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

| Nome Órgão                     | Código              | Projeto                                        | Cód. Cat. Econ.      | Cat. Econômica      |
|--------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Câmara Municipal de Vereadores | 0001.0031.0001.1002 | EQUIPAR A CÂMARA DE VEREADORES                 | 34490524200000000000 | Mobiliário em geral |
| Referência                     | Fonte Recurso       | Desc. Fonte de Recurso                         |                      |                     |
| 2125                           | 05000001            | Recurso Livre - Administração Direta Municipal |                      |                     |

| Nome Órgão                     | Código              | Projeto                                        | Cód. Cat. Econ.      | Cat. Econômica                    |
|--------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| Câmara Municipal de Vereadores | 0001.0031.0001.1002 | EQUIPAR A CÂMARA DE VEREADORES                 | 34490525100000000000 | Pecas nao incorporaveis a imoveis |
| Referência                     | Fonte Recurso       | Desc. Fonte de Recurso                         |                      |                                   |
| 2125                           | 05000001            | Recurso Livre - Administração Direta Municipal |                      |                                   |

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto licitado será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais.

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

18.2. Deverá ser feita a conferência das medidas "IN LOCO" com agendamento prévio, no endereço indicado pela Câmara Municipal de Vereadores, antes da execução do objeto licitado.

18.2.1 O prazo para início dos serviços de medição "in loco" (mobilização e conferência no local antes da execução) será de, no máximo, 3 (três) dias úteis após a finalização do Processo Licitatório.

18.3. Os itens relativos ao Projeto 01 (Plenário, Presidência, Assessoria Jurídica e Sala de impressoras) deverão ser entregues e instalados pela licitante no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Compra. Já os itens relativos ao Projeto 01 (Administrativo/Contabilidade) e Projeto 02 (Copa e Sala de Reuniões) deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o recebimento das respectivas Ordens de Compra.

18.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras.

18.5 Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação de possíveis resíduos.

18.6 O objeto será entregue na Câmara Municipal de Vereadores – Rua Balduino Schneider, nº 375 – Centro de Horizontina/RS.

18.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **19. DA GARANTIA DO OBJETO**

19.1. O prazo de garantia mínima do objeto contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios (salvo quando for resultado de mau uso), não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do efetivo recebimento do mesmo.

19.1.1. Na hipótese de a licitante oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

19.2. Toda e qualquer verificação de inadequação do objeto ou da instalação e/ou o produto apresente defeito/vícios, a empresa contratada deverá providenciar a reparação ou troca do mesmo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sem custos envolvendo carga, descarga, transporte e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2. do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.3. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://horizontina.atende.net/>.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

22.3. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

22.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.6. Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

22.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **23. ANEXOS DO EDITAL**

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declarações Obrigatórias;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência (Arquivo);

Anexo VI – Memorial Descritivo

Anexo VII – Projetos

Horizontina/RS, 26 de setembro de 2024.

JONES JEHN DA CUNHA  
Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

ANEXO I

(modelo)

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Horizontina e a empresa ..... para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2024, de um lado o Município de Horizontina-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.834/0001-36, com sede na Rua Balduino Schneider, n.º 375, representado pelo Prefeito JONES JEHN DA CUNHA, CPF n.º 008.972.810-63 e RG nº 1084687541 SJS/RS, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico n.º 75/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, conforme proposta vencedora e descrição a seguir.

| Item                  | Quant. | Unid. | Descrição do bem                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Lote 1: LOTE 1</b> |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1                     | 6      | UN    | MESAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO DE 1,20 M, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                                       |
| 2                     | 5      | UN    | FLOREIRAS DIVISÓRIA DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, EM MDF PAU FERRO, COM ARMÁRIO INTERNO E PRATELEIRA, PORTAS DE CORRER E ESTRUTURA EXTERNAS EM METALON PRETO FOSCO.                                                                                                                             |
| 3                     | 1      | UN    | DETALHE EM PÓRTICO AMADEIRADO RIPADO 5X2, EM MDF PAU FERRO, TANTO X TANTO, NA ENTRADA DO PLENÁRIO E SOBRE AS ESTAÇÕES DE TRABALHO NOVAS, FIXADO NO TETO E NA PAREDE LATERAL (JANELA) COM GUIAS DE MADEIRA.                                                                                 |
| 4                     | 1      | UN    | MESA RECEPÇÃO EM FORMATO DE L, COM CANTO ARREDONDADO, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO MÓVEL DE RODÍZIOS                                                                                                                                                                                       |
| 5                     | 1      | UN    | ESPAÇO DE APOIO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM CABINE FECHADA COM DIVISÓRIA LEVE EM PVC, METADE EM VIDRO COM ADESIVO PERFURADO, COM MESA DE TRABALHO EM FORMATO DE L COM CANTO ARREDONDADO, LOCAL PARA MESA DE SOM E GAVETEIRO COM RODÍZIOS E GAVETEIRO PADRÃO PARA TODAS AS MESAS         |
| 6                     | 2      | UN    | MESAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO DOS ASSESSORES DE 1,20X1,50 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS |
| 7                     | 1      | UN    | BALCÃO DE APOIO ÀS MESAS DE TRABALHO DOS ASSESSORES E PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, EM MDF BRANCO, COM PRATELEIRA INTERNA E PORTAS DE CORRER COM PUXADORES MODELO CAVA METÁLICA E GAVETEIROS FIXOS, COM 4 GAVETAS DE PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA                                       |
| 8                     | 1      | UN    | MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO DE 1,20X1,50 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM                                                                                                                                                                        |

|    |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |   |    | GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                                                                                                                                                        |
| 9  | 1 | UN | MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO DE 1,80X2,00 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                                    |
| 10 | 1 | UN | ARMÁRIO AÉREO EM L, EM MDF BRANCO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, COM NICHOS E PRATELEIRAS PARA MATERIAIS ESPECÍFICOS, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA                                                                                                                                                                     |
| 11 | 2 | UN | MESAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO DOS ASSESSORES DE 1,50X1,90 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                    |
| 12 | 1 | UN | ARMÁRIO ALTO EM L EM MDF BRANCO, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS COM NICHOS E PRATELEIRAS DE MEDIDAS ESPECÍFICAS, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR MODELO CAVA, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E IMPRESSORA                                                                                                                                      |
| 13 | 1 | UN | BALCÃO INFERIOR COZINHA EM MDF BRANCO COM 4 GAVETAS E 2 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CAVA METÁLICA, LOCAL INTERNO PARA LIXEIRA EMBUTIDA, TAMPO DA PIA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO EM L, COM ÁREA MOLHADA E RECORTE PARA CUBA DE INOX ACETINADA E TORNEIRA CROMADA, E EXTENSÃO PARA BANCADA DE REFEIÇÕES COM BANQUETAS ABAIXO DA BANCADA |
| 14 | 1 | UN | BALCÃO AÉREO COZINHA EM MDF BRANCO, COM PRATELEIRA INTERNA, 2 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E 1 PORTA BASCULANTE ACIMA DO NICHOS DO MICRO-ONDAS EXISTENTE                                                                                                                                                                   |
| 15 | 1 | UN | ARMÁRIO VERTICAL PARA MATERIAIS DE LIMPEZA, VASSOURAS E RODO, EM MDF BRANCO, COM PORTA DE GIRO E PUXADOR ALÇA                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16 | 1 | UN | ARMÁRIO AÉREO FIXADO NA PAREDE LATERAL ESQUERDA, ALTURA ACIMA DA PORTA, COM PORTAS BASCULANTES, PUXADORES MODELO CAVA METÁLICA                                                                                                                                                                                                                |
| 17 | 1 | UN | PAREDE DIVISÓRIA EM MDF BRANCO 5MM, COM VIDRO FIXO NA PARTE SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 18 | 1 | UN | PORTA DE CORRER DE ACESSO A COPA TAMANHO 80CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 19 | 1 | UN | MESA DE REUNIÕES EM FORMATO DE U, EM MDF 6MM, PROJETADA EM 3 MÓDULOS SEPARADOS PARA ACOMODAR ATÉ 9 PESSOAS                                                                                                                                                                                                                                    |
| 20 | 2 | UN | DETALHE EM CHAPA DE MDF 20MM CUMARU NAS LATERIAS DA SALA, ALTURA 1 METRO, AFASTADO DA PAREDE DE 5 CM COM ILUMINAÇÃO EM LED 3000K                                                                                                                                                                                                              |
| 21 | 1 | UN | PAINEL TV RIPADO 5X2, EM MDF CUMARU, MEDIDAS 2,16X2,10 M, COM AFASTAMENTO PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO DA TV                                                                                                                                                                                                                                       |
| 22 | 2 | UN | MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO DE 1,20X1,50 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                                    |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4.2 Os preços registrados serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 Deverá ser feita a conferência das medidas “IN LOCO” com agendamento prévio, no endereço indicado pela Câmara de Vereadores, antes da execução do objeto licitado.

5.1.1 O prazo para início dos serviços de medição “in loco” (mobilização e conferência no local antes da execução) será de, no máximo, 3 (três) dias úteis após a finalização do Processo Licitatório.

5.2. Os itens relativos ao Projeto 01 (Plenário, Presidência, Assessoria Jurídica e Sala de impressoras) deverão ser entregues e instalados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Compra. Já os itens relativos ao Projeto 01 (Administrativo/Contabilidade) e Projeto 02 (Copa e Sala de Reuniões) deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o recebimento das respectivas Ordens de Compra.

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras.

5.4. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação de possíveis resíduos.

5.5 O objeto será entregue na Câmara Municipal de Vereadores – Rua Balduino Schneider, nº 375 – Centro de Horizontina/RS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O período da vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do mesmo nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

6.2 A cada aniversário do contrato e, em cada prorrogação de vigência contratual anual, será efetuada a revisão dos preços a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato, tendo como indexador o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega total do(s) produto(s).

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Nome Órgão                     | Código              | Projeto                                        | Cód. Cat. Econ.      | Cat. Econômica      |
|--------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Câmara Municipal de Vereadores | 0001.0031.0001.1002 | EQUIPAR A CÂMARA DE VEREADORES                 | 34490524200000000000 | Mobiliário em geral |
| Referência                     | Fonte Recurso       | Desc. Fonte de Recurso                         |                      |                     |
| 2125                           | 05000001            | Recurso Livre - Administração Direta Municipal |                      |                     |

| Nome Órgão                     | Código              | Projeto                                        | Cód. Cat. Econ.      | Cat. Econômica                    |
|--------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| Câmara Municipal de Vereadores | 0001.0031.0001.1002 | EQUIPAR A CÂMARA DE VEREADORES                 | 34490525100000000000 | Pecas nao incorporaveis a imoveis |
| Referência                     | Fonte Recurso       | Desc. Fonte de Recurso                         |                      |                                   |
| 2125                           | 05000001            | Recurso Livre - Administração Direta Municipal |                      |                                   |

#### **CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO**

10.1 O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de **R\$ XXX**, mediante utilização do índice IPCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a

alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

11.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.4 Dentro do prazo previsto no item o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÂMBIO**

Considerando a natureza do objeto e a nacionalidade da **CONTRATADA**, tornam-se inaplicáveis as disposições do art. 92, XV, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS**

A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**15.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**15.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**15.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**15.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**16.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**16.2** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 03 dias, após o recebimento da comunicação da fiscalização;

**16.3** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados/produtos fornecidos;

**16.4** Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

**16.5** Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do objeto da contratação;

**16.6** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

**16.7** A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

**16.8** Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

**16.9** Assumir inteira responsabilidade pelo transporte, carga e descarga bem como a instalação dos materiais no local da obra;

**16.10** Todo custo com deslocamento de equipe para verificação “in loco”, frete para entrega, instalação e quaisquer ajustes posterior a entrega, deverá ser por conta da contrata sem ônus a Municipalidade;

**16.11** Fornece o objeto no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

**16.12** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, independentemente da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

**16.13** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do mobiliário, não transfere ao Município de Horizontina a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;

**16.14** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentado o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos equipamentos;

**16.15** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

**16.16** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

**16.17** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Horizontina-RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**17.2.** A gestão do contrato ficará a cargo da Câmara de Vereadores.

**17.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**17.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**18.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**18.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO**

**19.1.** O prazo de garantia mínima do objeto contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios (salvo quando for resultado de mau uso), não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do efetivo recebimento do mesmo.

**19.1.1.** Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá está.

**19.2.** Toda e qualquer verificação de inadequação do objeto ou da instalação e/ou o produto apresente defeito/vícios, a empresa contratada deverá providenciar a reparação ou troca do mesmo

no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sem custos envolvendo carga, descarga, transporte e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES**

**20.1. A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**20.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**20.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**20.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**20.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**20.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**20.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**20.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**20.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**20.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**20.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**20.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**20.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**20.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**20.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**20.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**20.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**20.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO**

**21.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**21.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**21.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**21.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2024, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Horizontina -RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Contratada

JONES JEHN DA CUNHA  
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Tiago Neu Jardim  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS 81.246

Testemunha

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO II**

(modelo)

EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

CIDADE:

E-MAIL:

CEP:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar de processo de licitação, do Pregão Eletrônico n.º 75/2024, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, Cidade, Estado, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme com a Lei 14.133/2021.

Local e data

-----  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

**Dados do Representante Legal**

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

CEP:

**ANEXO III**

(modelo)

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

A empresa ....., CNPJ sob n.º ...../.....-.., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....-.., DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública.
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenas com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos.
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: Que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 8) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
  - 8.1) Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” e/ou “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

ANEXO IV

(modelo)

PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2024

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

| Item                  | Unid. | Quant | Descrição do bem                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca | Valor Unitário | Valor total |
|-----------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| <b>Lote 1: LOTE 1</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                |             |
| 1                     | UN    | 6     | MESAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO DE 1,20 M, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                                       |       |                |             |
| 2                     | UN    | 5     | FLOREIRAS DIVISÓRIA DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, EM MDF PAU FERRO, COM ARMÁRIO INTERNO E PRATELEIRA, PORTAS DE CORRER E ESTRUTURA EXTERNAS EM METALON PRETO FOSCO.                                                                                                                             |       |                |             |
| 3                     | UN    | 1     | DETALHE EM PÓRTICO AMADEIRADO RIPADO 5X2, EM MDF PAU FERRO, TANTO X TANTO, NA ENTRADA DO PLENÁRIO E SOBRE AS ESTAÇÕES DE TRABALHO NOVAS, FIXADO NO TETO E NA PAREDE LATERAL (JANELA) COM GUIAS DE MADEIRA.                                                                                 |       |                |             |
| 4                     | UN    | 1     | MESA RECEPÇÃO EM FORMATO DE L, COM CANTO ARREDONDADO, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO MÓVEL DE RODÍZIOS                                                                                                                                                                                       |       |                |             |
| 5                     | UN    | 1     | ESPAÇO DE APOIO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM CABINE FECHADA COM DIVISÓRIA LEVE EM PVC, METADE EM VIDRO COM ADESIVO PERFURADO, COM MESA DE TRABALHO EM FORMATO DE L COM CANTO ARREDONDADO, LOCAL PARA MESA DE SOM E GAVETEIRO COM RODÍZIOS E GAVETEIRO PADRÃO PARA TODAS AS MESAS         |       |                |             |
| 6                     | UN    | 2     | MESAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO DOS ASSESSORES DE 1,20X1,50 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS |       |                |             |
| 7                     | UN    | 1     | BALCÃO DE APOIO ÀS MESAS DE TRABALHO DOS ASSESSORES E PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, EM MDF BRANCO, COM PRATELEIRA INTERNA E PORTAS                                                                                                                                                      |       |                |             |

|    |    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|----|----|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |    |   | DE CORRER COM PUXADORES<br>MODELO CAVA METÁLICA E<br>GAVETEIROS FIXOS, COM 4<br>GAVETAS DE PUXADOR MODELO<br>CAVA METÁLICA                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 8  | UN | 1 | MESA DE TRABALHO E<br>ATENDIMENTO DE 1,20X1,50 M, EM<br>FORMATO DE L COM CANTOS<br>INTERNOS ARREDONDADOS, EM<br>MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE<br>RODÍZIOS COM 2 GAVETAS<br>MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR<br>MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE<br>NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA<br>COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                                          |  |  |  |
| 9  | UN | 1 | MESA DE TRABALHO E<br>ATENDIMENTO DE 1,80X2,00 M, EM<br>FORMATO DE L COM CANTOS<br>INTERNOS ARREDONDADOS, EM<br>MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE<br>RODÍZIOS COM 2 GAVETAS<br>MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR<br>MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE<br>NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA<br>COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                                          |  |  |  |
| 10 | UN | 1 | ARMÁRIO AÉREO EM L, EM MDF<br>BRANCO PARA ARMAZENAMENTO<br>DE MATERIAIS, COM NICHOS E<br>PRATELEIRAS PARA MATERIAIS<br>ESPECÍFICOS, COM PORTAS DE<br>GIRO E PUXADOR MODELO CAVA<br>METÁLICA                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 11 | UN | 2 | MESAS DE TRABALHO E<br>ATENDIMENTO DOS ASSESSORES<br>DE 1,50X1,90 M, EM FORMATO DE L<br>COM CANTOS INTERNOS<br>ARREDONDADOS, EM MDF<br>BRANCO, COM GAVETEIRO DE<br>RODÍZIOS COM 2 GAVETAS<br>MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR<br>MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE<br>NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA<br>COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS                                                       |  |  |  |
| 12 | UN | 1 | ARMÁRIO ALTO EM L EM MDF<br>BRANCO, PARA ARMAZENAMENTO<br>DE MATERIAIS COM NICHOS E<br>PRATELEIRAS DE MEDIDAS<br>ESPECÍFICAS, COM PORTAS DE<br>GIRO E PUXADOR MODELO CAVA,<br>PARA ARMAZENAMENTO DE<br>MATERIAIS E IMPRESSORA                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 13 | UN | 1 | BALCÃO INFERIOR COZINHA EM<br>MDF BRANCO COM 4 GAVETAS E 2<br>PORTAS DE GIRO COM PUXADOR<br>CAVA METÁLICA, LOCAL INTERNO<br>PARA LIXEIRA EMBUTIDA, TAMPO<br>DA PIA EM GRANITO PRETO SÃO<br>GABRIEL POLIDO EM L, COM ÁREA<br>MOLHADA E RECORTE PARA CUBA<br>DE INOX ACETINADA E TORNEIRA<br>CROMADA, E EXTENSÃO PARA<br>BANCADA DE REFEIÇÕES COM<br>BANQUETAS ABAIXO DA BANCADA |  |  |  |
| 14 | UN | 1 | BALCÃO AÉREO COZINHA EM MDF<br>BRANCO, COM PRATELEIRA<br>INTERNA, 2 PORTAS DE GIRO COM<br>PUXADOR MODELO CAVA<br>METÁLICA E 1 PORTA BASCULANTE                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |

|    |    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|----|----|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |    |   | ACIMA DO NICHÔ DO MICRO-ONDAS EXISTENTE                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 15 | UN | 1 | ARMÁRIO VERTICAL PARA MATERIAIS DE LIMPEZA, VASSOURAS E RODO, EM MDF BRANCO, COM PORTA DE GIRO E PUXADOR ALÇA                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 16 | UN | 1 | ARMÁRIO AÉREO FIXADO NA PAREDE LATERAL ESQUERDA, ALTURA ACIMA DA PORTA, COM PORTAS BASCULANTES, PUXADORES MODELO CAVA METÁLICA                                                                                                                                             |  |  |  |
| 17 | UN | 1 | PAREDE DIVISÓRIA EM MDF BRANCO 5MM, COM VIDRO FIXO NA PARTE SUPERIOR                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 18 | UN | 1 | PORTA DE CORRER DE ACESSO A COPA TAMANHO 80CM                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 19 | UN | 1 | MESA DE REUNIÕES EM FORMATO DE U, EM MDF 6MM, PROJETADA EM 3 MÓDULOS SEPARADOS PARA ACOMODAR ATÉ 9 PESSOAS                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 20 | UN | 2 | DETALHE EM CHAPA DE MDF 20MM CUMARU NAS LATERIAS DA SALA, ALTURA 1 METRO, AFASTADO DA PAREDE DE 5 CM COM ILUMINAÇÃO EM LED 3000K                                                                                                                                           |  |  |  |
| 21 | UN | 1 | PAINEL TV RIPADO 5X2, EM MDF CUMARU, MEDIDAS 2,16X2,10 M, COM AFASTAMENTO PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO DA TV                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 22 | UN | 2 | MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO DE 1,20X1,50 M, EM FORMATO DE L COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, EM MDF BRANCO, COM GAVETEIRO DE RODÍZIOS COM 2 GAVETAS MENORES E UMA MAIOR, PUXADOR MODELO CAVA METÁLICA E CHAVE NA 1ª GAVETA; TAMPO DA MESA COM ABERTURA PARA PASSA-FIOS |  |  |  |

– Validade da Proposta: 60 dias.

– Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

.....  
(Nome Completo e assinatura do Representante legal)